|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2025**  **LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME’s/EPP’s – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011**  **Regido** pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). | |
| **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME** | | |
| **DATA: 18.03.2025** | | **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | | [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/) |
| **PROCESSO** | | **00600-00011568/2024-63** |
| **ESTIMATIVA** | | **R$ 53.220,96** |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | | **02.11.2024** |
| REGIME | | **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** |
| TIPO | | **MENOR PREÇO TOTAL** |
| UASG: | | **974003** |
| **PREGOEIRO:**  Alessandra Ribeiro Astuti  **EQUIPE DE APOIO:**  Wildson Prado Oliveira  Veridiana Barboza Ribas  Valter Formiga Albuquerque | | **ENDEREÇO**: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.  **CNPJ**: 00.534.560/0001-26.  **TELEFONE**:(61) 3314-2742/3314-2202  **EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br) |
| **OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do dia 18.02.2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as 14h30min do dia 18.03.2025 (horário de Brasília), PROPOSTAS para o fornecimento de gêneros alimentícios, sob demanda, para o atendimento das necessidades Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo MENOR PREÇO TOTAL, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, sob demanda, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Capítulo Ii – DA despesa e dos recursos orçamentários

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 53.220,96 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa de Trabalho** | | **Natureza da Despesa** | | **FT** |
| **Código Subatividade** | **Descrição** |
| 01.122.8231.8517.0019 | Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF | 3.3.90.30.07 | Material de Consumo | 1500.1000 | |

Capítulo IIi – dA IMPUGNAÇÃO do edital e dos pedidos de esclarecimento

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas quando do credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 as empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º);

4.4.2 as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3 Também, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011.

CAPÍTULO v –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR UNITÁRIO OFERTADO POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VII deste Edital (DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.2.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

5.3.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988#art7);

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

Capítulo VI – DA abertura da SESSÃO PÚBLICA do pregão

6.1 A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/).

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Capítulo ViI – DO MODO DE DISPUTA E DA formulação de lances

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Observado o disposto no item 7.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.8 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8 e 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

7.8.4.1. R$ 0,20 (vinte centavos) para os itens 1, 19, 27, 28, 32, 34 e 40;

7.8.4.2. R$ 0,05 (cinco centavos) para os itens 2, 5, 7, 8, 10, 11, 14, 17, 20, 22, 23, 29, 30, 35, 36, 45, 46, 50, 51 e 52;

7.8.4.3. R$ 0,10 (dez centavos) para os itens 3, 6, 9, 13, 15, 16, 18, 21, 25, 26, 37 e 39;

7.8.4.4. R$ 0,04 (quatro centavos) para os itens 4, 24 e 31;

7.8.4.5. R$ 0,02 (dois centavos) para os itens 12, 33, 43, 44 e 48;

7.8.4.6. R$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 38, 41 e 42;

7.8.4.7. R$ 0,01 (um centavo) para o item 47; e

7.8.4.8. R$ 1,00 (um real) para o item 49.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o TCDF, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos VIII e IX deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
   1. em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e
   2. permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.
3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.11.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Capítulo VIII - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

8.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na citada Lei Complementar.

8.1.1 Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO iX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. contiverem vícios insanáveis;

9.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.1.3. não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;

9.1.4. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 9.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

9.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

9.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

9.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

9.4.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL), se for o caso;

9.4.2 declaração de que está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I do Edital, acerca da exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020;

9.4.3. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XI);

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

9.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 9.4.

9.7. Para efeito do julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70.075-901, Brasília/DF.

9.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 9.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

9.13. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.14.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de MENOR PREÇO TOTAL será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

**CAPÍTULO X – DA AMOSTRA**

10.1. Para os itens 19 a 52, a PROPONENTE classificada provisoriamente em 1º lugar poderá ser convocada, no prazo citado no item 9.4 deste Edital, a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

10.2. O descumprimento do prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante.

10.3. A avaliação da amostra será realizada pelo(s) Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP) e/ou Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP), consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra.

10.4. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

10.4.1. proposta técnica;

10.4.2 folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante; e

10.4.3. informações obtidas no site do fabricante na Internet.

10.5. Será rejeitado o objeto proposto que:

10.5.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas exigidas;

10.5.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;

10.5.3 Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou remanufaturado.

10.6. No caso de não atendimento à exigência acima ou no caso de a amostra não ser aprovada pela área técnica da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP) do TCDF, o Pregoeiro desclassificará a proposta e convocará a licitante subsequente para realização de verificação da amostra e assim sucessivamente.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

11.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
2. Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
3. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) que comprove(m) que a empresa tenha fornecido, ou que esteja fornecendo, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e industrializados.

11.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

11.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.6 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc, não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

11.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 9.4, contados da solicitação do pregoeiro.

11.7.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 11.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

11.7.1.1 Receita Federal e PGFN;

11.7.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

11.7.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

11.8. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetidas.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

11.11.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.4, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

11.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.14. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

11.14.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

11.14.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item  11.14.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.14.2.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.14.2.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Capítulo XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1 Por tratar-se de licitação com participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 5.4.1, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa Lei.

capítulo XIII – do RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, após o julgamento das propostas de preços e da habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2 O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

13.3 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável

15.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I do Edital – Termo de Referência** | |
| 16.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE | Item 4.2 |
| 16.1.1.1 DO CONTRATO | Anexo V |
| 16.1.2. - DO LOCAL DA ENTREGA | Item 4.3 |
| 16.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2 |
| 16.1.4 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA | Item 5.3 |
| 16.1.5 DA GARANTIA DE QUALIDADE NO FORNECIMENTO | Item 5.7 |
| **Anexo V (Minuta do Contrato)** | |
| 16.1.6. - DA VIGÊNCIA | Cláusula 3ª |
| 16.1.7. - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO | Cláusula 4ª |
| 16.1.8. - DO REAJUSTE DE PREÇOS | Cláusula 6ª |
| 16.1.9. - DA FISCALIZAÇÃO | Cláusula 10ª |
| 16.1.10. - DA GARANTIA CONTRATUAL | Cláusula 11ª |
| 16.1.11. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO | Cláusula 12ª |
| 16.1.12. - DO PAGAMENTO | Cláusula 13ª |
| 16.1.13. - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Cláusula 14ª |

16.2 Além do disposto no item 16.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

capítulo xVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), Anexo IV (Modelo da Ordem de Fornecimento) e Anexo V (Minuta de Contrato).

17.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

17.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

17.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1:

17.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto ao Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP), por meio dos telefones (61) 3314-2227 ou (61) 3314-2146, no horário de 13h00 a 18h30.

17.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

17.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

17.12.2. Para os fins do item 17.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*.

capítulo xVIII – Do foro

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 21 de fevereiro de 2025.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Alessandra Ribeiro Astuti**

**Chefe Substituta do Serviço de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 52/2024** | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). | |
| **PROCESSO** | **00600-00011568/2024-63** | |
| **ESTIMATIVA** | **R$ 53.220,98** | |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | **02.11.2024** | |
| **FORNECIMENTO** | **SOB DEMANDA** | |
| JULGAMENTO | **MENOR PREÇO** | |
| **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | | |
| **ÁREA ADMINISTRATIVA**  Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  Darlan Lima Carneiro  Marcos Antonio de Nascimento de Souza Apolônio | | **TELEFONE**: (61) 3314-2870/147/149  **EMAIL:** spc@tc.df.gov.br |
| **ÁREA TÉCNICA/REQUISITANTE**  Willian Vitoriano  Josué Gouvea de Oliveira | | **TELEFONE**: (61) 3314-2227/2146  **EMAIL:** wvitor@tc.df.gov.br |

|  |
| --- |
| 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

|  |
| --- |
| 1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |

* 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
     1. Disponibilização de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades de preparação de refeições leves para Autoridades nos intervalos das Sessões Plenárias desta Corte de Contas.
  2. MOTIVAÇÃO
     1. **Razões de direito**
        1. Nos termos do art. 69, inciso I, da Resolução TCDF nº 273, de 03.07.2014, compete à Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio - SESAP planejar, organizar, dirigir, controlar, supervisionar e, quando for o caso, realizar atividades relativas a obras, projetos de engenharia, manutenção predial e reparos, telecomunicações, áudio e vídeo, segurança, transportes, conservação e limpeza predial, copa, jardinagem, lavanderia e dedetização, bem como outros serviços de engenharia, de arquitetura e de apoio executados no âmbito do Tribunal.
        2. Conforme explicitado no art. 72, incisos XXIII, da Resolução TCDF nº 273, de 03.07.2014, compete à Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio - Sesap, por intermédio do Serviço de Segurança Operacional - Sesop, coordenar as atividades das copas no que concerne à preparação e distribuição diária de café e outras bebidas aos servidores do Tribunal, bem como a preparação de lanches no intervalo das Sessões Plenárias.
     2. **Razões de fato**
        1. Considerando que as Sessões Plenárias realizadas por este Tribunal de Contas demandam tempo e atenção contínuos, é de fundamental importância assegurar que as Autoridades disponham de condições adequadas para o bom desempenho de suas funções institucionais.
        2. O fornecimento de lanches visa garantir que as Autoridades mantenham níveis adequados de energia, contribuindo para o bom andamento dos trabalhos.
        3. A disponibilização de lanches saudáveis visa preservar a saúde das Autoridades durante as atividades, evitando desconfortos físicos e permitindo a continuidade das deliberações de forma eficaz.
        4. A oferta de alimentos no local minimiza a necessidade de interrupções prolongadas para alimentação, o que otimiza o tempo das sessões e favorece a tomada de decisões de maneira mais célere e eficiente.
        5. Prover suporte básico, como alimentação, é uma prática comum em reuniões de longa duração em instituições públicas e privadas, reconhecendo a relevância do trabalho desempenhado pelas Autoridades e assegurando que tenham condições adequadas para o exercício pleno de suas funções.
        6. Ressalte-se que o serviço de copeiragem nas instalações é serviço que exige a presença constante de pessoal capacitado, visando à promoção do asseio e da conservação das instalações prediais, por meio do correto uso dos materiais e dos recursos disponíveis.
        7. Nesse contexto, observa-se que, no âmbito do TCDF, a disponibilização de contrato de fornecimento de gêneros alimentícios sob demanda, em suporte às atividades relativas à realização das sessões plenárias do Tribunal, constitui necessidade permanente do Órgão.
        8. Dessa forma, a presente demanda se enquadra no conceito de fornecimento contínuo, uma vez que tem como objetivo promover a mantença da atividade administrativa e finalística, decorrente de necessidades permanentes, conforme descrito no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
  3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
     1. A aquisição de gêneros alimentícios para a preparação de lanches leves durante as Sessões Plenárias é uma medida que contribui para o bom desempenho das atividades do tribunal, beneficiando o processo decisório e o bem-estar das Autoridades no desempenho de suas funções institucionais.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
     1. Fornecimento de gêneros alimentícios, sob demanda, em suporte à realização das sessões plenárias do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme as especificações descritas no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), deste PregãoEletrônico.
  2. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS
     1. Em caso de dúvida de ordem técnica quanto aos produtos e suas especificações, é conveniente o contato do interessado perante o Serviço de Segurança e Suporte Operacional - SESOP do TCDF, localizado na Praça do Buriti, Térreo, Edifício Anexo do Tribunal de Contas do DF, telefones (61) 3314-2227 ou 3314-2146, das 13h00 às 18h30 ou por e-mail: wvitor@tc.df.gov.br.

|  |
| --- |
| 1. **MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE** |

* 1. DO MODELO DE FORNECIMENTO
     1. No fornecimento dos produtos, deverão ser observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos no Anexo II (Estimativa de preços e Especificações Técnicas), deste Pregão Eletrônico.
     2. O fornecimento dos produtos dar-se-á de forma integral e imediata, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (Anexo IV, deste Pregão Eletrônico), conforme a demanda.
  2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE
     1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos) da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais Anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do Instrumento de Contrato (Anexo V – Minuta do Contrato) deste Pregão Eletrônico.
     2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
     3. O prazo de que trata o item 4.3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
     4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.

4.2.5. Previamente à assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, em conformidade com o art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020.

* + - 1. Caso a empresa não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial, poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item 4.2.5, plano para adoção das ações elencadas no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 (noventa) dias.

4.6. A empresa vencedora de processo licitatório que não aceite as condições impostas no item 4.2.5 ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 14.133/2021.

* 1. DO LOCAL DE ENTREGA
     1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo CONTRATANTE, na Ordem de Fornecimento, nas dependências do Edifício Sede ou do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
  2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR LOTE
     1. A aglomeração de todos os Itens em lote único possui justificativa técnica, tendo em vista tratarem-se de gêneros alimentícios que deverão ser entregues em conjunto, uma vez que serão preparados e disponibilizados para atender ao mesmo contexto de necessidade. A contratação em lote único também possibilita maior eficiência na gestão contratual, permitindo que a Administração faça pedidos únicos de todos os Itens necessários, para um único fornecedor, simplificando o suprimento da demanda, com ganho em celeridade.

|  |
| --- |
| 1. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL |

* 1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
     1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos fornecidos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos produtos e gestão dos recursos humanos necessários.
     2. O fornecimento dos produtos contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
        1. **À CARGO DO CONTRATANTE:**

**5.1.2.1.1 GESTÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**: refere-se à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do ajuste, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Para o presente objeto a gestão contratual será exercida pelas seguintes secretarias e serviços do CONTRATANTE: Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP), Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP) e Serviço de Contratos (SERCO).

* + - * 1. **FISCAL DO CONTRATO:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento dos produtos.
      1. **À CARGO DA CONTRATADA:**
         1. **PREPOSTO**: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.

A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos fornecimentos contratados.

Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.

* 1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
     1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
     2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;
     3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
     4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da mantença das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
     5. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
     6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
     7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes ao cumprimento contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
     8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA a suas dependências, para fins de cumprimento contratual;
     9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
     10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.
  2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
     1. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade devido a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
     2. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
     3. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;
     4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei no 14.133/2021;
     5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
     6. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;
     7. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos trabalhos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do ajuste;
     8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução das obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
     9. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;
     10. Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, identificação e uniforme, quando necessário o trânsito nas dependências no TCDF;
     11. Executar os procedimentos objeto do ajuste, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao CONTRATANTE, podendo este solicitar a substituição de funcionário cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
     12. Emitir recibo de fornecimento de alimentos, discriminando inclusive os itens componentes e as quantidades entregues, o nome do evento e seu período de realização;
     13. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto contratado;
     14. Atender a ordem de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE;
     15. Emitir Nota Fiscal de fornecimento dos alimentos*,* demandados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;
     16. Manter as suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as suas instalações e/ou de solicitar vistoria da Vigilância Sanitária;
     17. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da execução contratual.
  3. DA FISCALIZAÇÃO
     1. As disposições que tratam sobre FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V (Minuta do Contrato).
  4. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES
     1. Nos termos do art. 123, da Lei nº 14.133/2021, demais solicitações de prorrogação de prazos, para cumprimento de solicitações da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio do TCDF, poderão ser acatados pelo Secretário de Licitação, Material e Patrimônio, nos termos da Lei.
     2. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V (Minuta do Contrato).
  5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
     1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V (Minuta do Contrato).
  6. DA GARANTIA DE QUALIDADE NO FORNECIMENTO
     1. Os produtos dos Itens 1 a 18 e 47 deverão ser entregues frescos, de preferência colhidos/preparados perto da data de consumo e as frutas entregues maduras, prontas para o consumo no dia da entrega.
     2. Os produtos dos Itens 19 a 52 deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, invioladas e apropriadas para transporte e armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, sendo necessário que conste a especificação e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante e outras especificações, de acordo com suas características e deverão ser entregues dentro do período de validade constante na embalagem.
  7. DO PAGAMENTO
     1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V (Minuta do Contrato).
  8. DO REAJUSTE DE PREÇOS
     1. As disposições que tratam sobre REAJUSTE DE PREÇOS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V (Minuta do Contrato).
  9. DA GARANTIA CONTRATUAL
     1. Não será exigida a garantia contratual prevista artigo 96 (caput), e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
  10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
      1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.
      2. Mensagens eletrônicas (e-mail, Whatsapp, Telegram, etc) também podem ser utilizadas para agilizar a comunicação entre as Partes.

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DE PREÇO** |

* 1. O valor total estimado para o fornecimento do objeto é de até R$ 53.220,96 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos), conforme detalhado na planilha do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).
  2. A pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação e efetivada como data-base o dia 02.11.2024, conforme estabelecido §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2023.

|  |
| --- |
| 1. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

* 1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
  2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos produtos.

|  |
| --- |
| 1. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS** |

8.1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, a saber:

8.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);

8.1.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.5 - fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

8.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

8.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021); e

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.4 ao 8.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.1 (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo TCDF, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo LICITANTE mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2.

8.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 8 serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei n° 14.133/2021.

8.6. Outra disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).

|  |
| --- |
| 1. **DOS CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR** |

* 1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
     1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO por Lote** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.
     2. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, embalagens, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

|  |
| --- |
| 1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |

* 1. O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:
     1. Lei nº 14.133/2021;
     2. Decreto Distrital nº 44.330/2023;
     3. Resolução TCDF nº 273/2014; e
     4. Instrução TCDF nº 3/1997.

|  |
| --- |
| 1. **DOS ANEXOS** |

* 1. Anexo II – Estimativa de Preços e Especificações Técnicas;
  2. Anexo III – Modelo da proposta de Preços;
  3. Anexo IV – Modelo da Ordem de Fornecimento; e
  4. Anexo V – Minuta do Contrato.

|  |
| --- |
| 1. **DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA** |

* 1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o Chefe do Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2025 - TCDF**

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| **LOTE 1** | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Descrição** | **Valor Unitário Estimado  (R$)** | **Valor Total Estimado do Item  (R$)** |
| 1 | 104 | kg | Abacate - Fruta in natura, casca verde a violeta, lisa, fina, fosca, sem sinais de rachaduras, ferimentos, sem mancha preta ou amassaduras. Peso mínimo 700g. Circunferência mínima 30 cm. | 27,62 | 2.872,48 |
| 2 | 52 | Unid. | Abacaxi Pérola - Fruta in natura, grande, maduro, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos, amassaduras ou defeitos, pesando entre 1,0 a 1,5 kg. | 7,24 | 376,48 |
| 3 | 26 | kg | Banana Prata - Fruta in natura, casca amarela, íntegra, com pouca ou nenhuma mancha preta, sem sinais de rachaduras, ferimentos ou amassaduras. Peso mínimo: 100g. | 11,47 | 298,22 |
| 4 | 26 | kg | Cebola branca - Firme, com pouca casca, sem rachaduras, sem sinais de broto. | 4,50 | 117,00 |
| 5 | 26 | kg | Cebola roxa - Firme, com pouca casca, sem rachaduras, sem sinais de broto. | 8,74 | 227,24 |
| 6 | 208 | kg | Goiaba - Polpa vermelha, sem pontos pretos, sem ferimentos, sem sinais de rachadura ou amassadura. Peso mínimo: 120g. Circunferência mínima: 20 cm. | 12,68 | 2.637,44 |
| 7 | 208 | kg | Laranja Pera - Fruta in natura, fresca, sem amassaduras, defeitos ou ferimentos. | 8,78 | 1.826,24 |
| 8 | 104 | kg | Limão - Fruta in natura, tipo comum, cor verde escuro, fresca, sem amassaduras, defeitos ou ferimentos. | 7,98 | 829,92 |
| 9 | 208 | kg | Maçã, tipo Fuji ou Gala - Fruta in natura, fresca, sem amassaduras, defeitos ou ferimentos. | 10,55 | 2.194,40 |
| 10 | 125 | unidade | Mamão Formosa – Fruta in natura, madura, sem amassaduras, defeitos ou ferimentos. | 6,36 | 795,00 |
| 11 | 208 | kg | Manga, tipo Palmer ou Tommy - Fruta in natura, sem manchas escuras, sem rachaduras ou amassaduras, doce, com pouca ou nenhuma fibra. Peso mínimo: 400g. Circunferência mínima: 25 cm. | 5,10 | 1.060,80 |
| 12 | 312 | kg | Melancia - Fruta in natura, sem sinais de rachaduras, amassaduras ou ferimentos. Peso mínimo: 4000 g. | 2,75 | 858,00 |
| 13 | 312 | kg | Melão (Rei - amarelo) - Fruta in natura, de casca amarelo vivo, firme, sem manchas, e sem sinais de rachaduras ou amassaduras. Polpa de cor clara e sabor adocicado. Peso mínimo: 1,5kg. Circunferência mínima: 45 cm. | 16,37 | 5.107,44 |
| 14 | 208 | embalagem | Morango - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidade, parasitas e larvas. Em embalagem com aproximadamente 350 gramas. | 9,98 | 2.075,84 |
| 15 | 52 | embalagem | Ovo branco – Tipo A, embalagem com no mínimo 20 ovos. | 13,73 | 713,96 |
| 16 | 10 | kg | Pimentão, tipo vermelho e/ou amarelo - firmes, com a casca lisa e brilhante. | 13,32 | 133,20 |
| 17 | 104 | kg | Tomate - Fruto in natura, tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso. | 6,50 | 676,00 |
| 18 | 104 | embalagem | Uva, tipo Vitória ou Thompson - Fruta in natura, sem semente. Embalagem de 500g. | 14,14 | 1.470,56 |
| 19 | 13 | frasco | Azeite extravirgem, frasco de 500 ml. Marca de referência: Gallo ou similar de qualidade igual ou superior. | 46,06 | 598,78 |
| 20 | 52 | pacote | Biscoito de Arroz – Marca de referência: Jasmine, ou similar de qualidade igual ou superior. Pacote de 90 g. | 7,99 | 415,48 |
| 21 | 52 | kg | Biscoito de queijo congelado. Marca de referência: Forno de Minas ou similar de qualidade igual ou superior. | 16,33 | 849,16 |
| 22 | 52 | pacote | Biscoito quadrado, salgado, cream cracker. Marca de referência: Aymoré ou similar de qualidade igual ou superior. Pacote de no mínimo 184g. | 5,84 | 303,68 |
| 23 | 52 | pacote | Biscoito Redondo, Aveia e Mel. Marca de referência: Nestlé ou similar de qualidade igual ou superior. Pacote de no mínimo 170g. | 5,04 | 262,08 |
| 24 | 52 | pacote | Biscoito Wafer, sabores variados. Marca de referência: Bauducco ou similar de qualidade igual ou superior. Pacote de no mínimo 140g. | 4,19 | 217,88 |
| 25 | 52 | pote | Capuccino. Marca de referência: 3 Corações ou similar de qualidade igual ou superior, em pote com no mínimo 200g. | 12,82 | 666,64 |
| 26 | 52 | caixa | Chá, sabores diversos (ex: erva doce, hortelã, camomila, cidreira). Marca de referência: Leão ou similar de qualidade igual ou superior. Caixa de no mínimo 15 g com 15 sachês. | 11,60 | 603,20 |
| 27 | 52 | pacote | Cuscuz. Fornecido em pacote de no mínimo 500g. | 25,06 | 1.303,12 |
| 28 | 104 | pote | Geleia, sabores diversos (ex: Frutas vermelhas, damasco, goiaba). Marca de referência: Queensberry ou similar de qualidade igual ou superior. Fornecido em pote de no mínimo 320 g. | 23,99 | 2.494,96 |
| 29 | 104 | pacote | Goma de Tapioca. Marca de referência: Yoki ou similar de qualidade igual ou superior, pacote de no mínimo 500g. | 6,99 | 726,96 |
| 30 | 104 | frasco | Iogurte de Whey. Marca de referência: Yopro ou similar de qualidade igual ou superior. Fornecido em frasco de no mínimo 250ml. | 8,94 | 929,76 |
| 31 | 104 | frasco | Iogurte natural. Marca de referência: Nestlé ou similar de qualidade igual ou superior. Fornecido em frasco de no mínimo 180g. | 3,87 | 402,48 |
| 32 | 52 | lata | Leite em pó integral. Marca de referência: Ninho ou similar de qualidade igual ou superior. Fornecido em lata de no mínimo 380g. | 23,42 | 1.217,84 |
| 33 | 468 | embalagem | Minibolo, sabores variados. Marca de referência: Bauducco ou similar de qualidade igual ou superior, embalagem de no mínimo 40g. | 2,14 | 1.001,52 |
| 34 | 52 | embalagem | Mix de Castanhas. Marca de referência: biO2 ou similar de qualidade igual ou superior. Embalagem de 450 a 500g. | 29,34 | 1.525,68 |
| 35 | 52 | pacote | Pão de Forma Fatiado. Marca de referência: Pullman ou similar de qualidade igual ou superior. Fornecido em pacotes de no mínimo 450g. | 8,49 | 441,48 |
| 36 | 52 | pacote | Pão de Forma Tipo Integral. Marca de referência: Pullman ou similar de qualidade igual ou superior. Fornecido em pacotes de no mínimo 450g. | 9,19 | 477,88 |
| 37 | 26 | kg | Pão de Queijo Congelado. Marca de referência: Forno de Minas ou similar de qualidade igual ou superior. | 16,18 | 420,68 |
| 38 | 26 | kg | Peito de Peru. Marca de referência: Sadia ou similar de qualidade igual ou superior. Produto fatiado e embalado de fábrica. | 69,90 | 1.817,40 |
| 39 | 52 | pacote | Pimenta do reino. Pacote de no mínimo 40 g. | 11,64 | 605,28 |
| 40 | 26 | kg | Presunto Cozido. Marca de referência: Sadia ou similar de qualidade igual ou superior. Produto fatiado e embalado de fábrica. | 33,15 | 861,90 |
| 41 | 26 | kg | Queijo Tipo Minas. Marca de referência: Sadia ou similar de qualidade igual ou superior. Produto embalado de fábrica. | 56,94 | 1.480,44 |
| 42 | 26 | kg | Queijo Tipo Muçarela. Marca de referência: Sadia ou similar de qualidade igual ou superior. Produto fatiado e embalado de fábrica. | 54,11 | 1.406,86 |
| 43 | 260 | lata | Refrigerante de guaraná. Marca de referência: Antártica ou similar de qualidade igual ou superior, entregue em lata de no mínimo 310ml. | 2,68 | 696,80 |
| 44 | 260 | lata | Refrigerante do tipo cola. Marca de referência: Coca Cola ou similar de qualidade igual ou superior, entregue em lata de no mínimo 310ml. | 2,89 | 751,40 |
| 45 | 52 | pote | Requeijão. Marca de referência: Itambé ou similar de qualidade igual ou superior. Pote com no mínimo 200g. | 8,04 | 418,08 |
| 46 | 52 | pote | Requeijão Light. Marca de referência: Itambé ou similar de qualidade igual ou superior. Pote com no mínimo 200 g. | 8,56 | 445,12 |
| 47 | 520 | unidade | Salgados fritos, tipo: risole de milho, coxinha de frango simples e/ou kibe.  **OBS.:** O tipo de salgado a ser fornecido será definido na Ordem de Fornecimento. | 0,60 | 312,00 |
| 48 | 26 | pacote | Sal. Pacote de 1 kg. | 2,64 | 68,64 |
| 49 | 26 | kg | Salame, tipo Italiano. Marca de referência: Sadia ou similar de qualidade igual ou superior. Produto fatiado e embalado de fábrica. | 105,16 | 2.734,16 |
| 50 | 156 | litro | Suco, sabores diversos. Marca de referência: Del Valle ou similar de qualidade igual ou superior. Fornecido em embalagem mínima de 1 litro. | 8,01 | 1.249,56 |
| 51 | 104 | pacote | Torrada à base de cereais. Marca de referência: Bauducco ou similar de qualidade igual ou superior, em pacote de no mínimo 140g. | 5,82 | 605,28 |
| 52 | 104 | pacote | Torrada integral à base de cereais. Marca de referência: Bauducco ou similar de qualidade igual ou superior, em pacote de no mínimo 140g. | 6,14 | 638,56 |
| **Valor Total Estimado da Contratação (R$)** | | | | | **53.220,96** |

* 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
  2. O fornecimento especializado de gênero alimentícios, sob demanda, contemplará os itens elencados na tabela acima (Anexo II - Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), que deve ser seguido estritamente pela CONTRATADA e será objeto de verificação quando do fornecimento dos produtos.
  3. Os produtos dos Itens 1 ao 18 e 47 (Hortifrutigranjeiros e Salgados fritos) constantes da tabela elencados neste Anexo II, devem chegar frescos ao ambiente do TCDF, de acordo com as especificações e condições descritas neste Anexo II, e entregue dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento (Anexo IV – Modelo da Ordem de Fornecimento).
  4. Os produtos dos Itens 19 a 52 (Industrializados) constantes da tabela elencados neste Anexo II, devem ser recebidos dentro da validade indicados em suas embalagens, em perfeitas condições de conservação, de acordo com as especificações descritas neste Anexo II, e entregue dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento (Anexo IV – Modelo da Ordem de Fornecimento).
  5. O não cumprimento dos dispostos nos itens 1.2 e 1.3, resultará o não aceite da mercadoria e/ou sua imediata substituição, sem prejuízo das penalidades dispostas no presente contrato.
  6. No fornecimento dos produtos deverão ser observados o prazo de validade, as características dos produtos e as embalagens deverão estar intactas. Deverão ser transportados de forma que evitem danos nos produtos hortifrutigranjeiros e nas embalagens, que comprometam a qualidade e a validade dos produtos.

1. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
   1. As solicitações de fornecimento de alimentos serão realizadas por meio de Ordem de Fornecimento (Anexo IV) emitido pelo CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA, via e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
   2. O fornecimento dos produtos será realizado pela CONTRATADA, de forma integral e imediata, e deverá observar os itens a serem entregues, os quantitativos, a data de entrega, a qualidade dos produtos in natura, os prazos de validade dos produtos, o local de entrega e demais especificações constantes na Ordem de Fornecimento e no Anexo II (Estimativa de preços e Especificações Técnicas).
   3. No fornecimento dos alimentos solicitados, deverão ser observadas, além das especificações técnicas estabelecidas, as normas técnicas da Vigilância Sanitária e demais normas vinculadas à execução do objeto.
   4. Os alimentos que requeiram manipulação e/ou preparação deverão ser preparados, manuseados e embalados de acordo com rigoroso controle da higiene, seguindo todas as orientações das normas sanitárias, prevenindo-se contra qualquer tipo de contaminação.
   5. Não haverá necessidade da CONTRATADA disponibilizar pessoas para preparar e servir os produtos e alimentos.
   6. Os produtos e os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas, no caso dos frios, e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação, até o momento de serem entregues; devendo ser, rigorosamente, observadas as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria.
   7. Todos os gêneros alimentícios deverão ser devidamente identificados nas embalagens correspondentes e com respectivos pesos e valores.
   8. A eventual substituição de qualquer produto relacionado no presente Termo de Referência por outro similar deverá ser precedida de consulta e aprovação do CONTRATANTE, sem qualquer acréscimo de ônus financeiro para este.
   9. Em caso de eventual troca dos produtos já entregues mas sem possibilidade de consumo, mesmo que esteja aberta a embalagem ou cortada, no caso das frutas in natura, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, via e-mail, solicitando a troca do produto, por outro igual e na mesma quantidade, e deverá ser atendida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.
   10. A CONTRATADA deverá orientar seu funcionário a conferir, no momento da entrega dos produtos ao representante do CONTRATANTE, se o fornecimento está sendo executado de forma correta. A CONTRATADA deverá refazer o fornecimento sem prejuízo ao CONTRATANTE, sempre que forem identificados erros no fornecimento, caso necessário.
   11. O funcionário do CONTRATANTE, responsável por receber os alimentos e conferir os quantitativos e suas especificações, será designado pelo setor demandante e, para este fim, em caso de regularidade no fornecimento, emitirá Termo de Recebimento assinado em duas vias, das quais uma será entregue à CONTRATADA e a outra será entregue ao fiscal do contrato.
   12. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, fica estabelecido o direito de o CONTRATANTE, a seu critério, modificar o horário de entrega, o qual será devidamente informado à CONTRATADA com a devida antecedência.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2025 - TCDF**

**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

[NOME DA PROPONENTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme abaixo:

| **LOTE 1** | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Descrição** | **Valor Unitário  (R$)** | **Valor Total do Item  (R$)** |
| 1 | 104 | kg | Abacate - Fruta in natura, casca verde a violeta, lisa, fina, fosca, sem sinais de rachaduras, ferimentos, sem mancha preta ou amassaduras. Peso mínimo 700g. Circunferência mínima 30 cm. | (\*) |  |
| 2 | 52 | unidade | Abacaxi Pérola - Fruta in natura, grande, maduro, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos, amassaduras ou defeitos, pesando entre 1,0 a 1,5 kg. | (\*) |  |
| 3 | 26 | kg | Banana Prata - Fruta in natura, casca amarela, íntegra, com pouca ou nenhuma mancha preta, sem sinais de rachaduras, ferimentos ou amassaduras. Peso mínimo: 100g. | (\*) |  |
| 4 | 26 | kg | Cebola branca - Firme, com pouca casca, sem rachaduras, sem sinais de broto. | (\*) |  |
| 5 | 26 | kg | Cebola roxa - Firme, com pouca casca, sem rachaduras, sem sinais de broto. | (\*) |  |
| 6 | 208 | kg | Goiaba - Polpa vermelha, sem pontos pretos, sem ferimentos, sem sinais de rachadura ou amassadura. Peso mínimo: 120g. Circunferência mínima: 20 cm. | (\*) |  |
| 7 | 208 | kg | Laranja Pera - Fruta in natura, fresca, sem amassaduras, defeitos ou ferimentos. | (\*) |  |
| 8 | 104 | kg | Limão - Fruta in natura, tipo comum, cor verde escuro, fresca, sem amassaduras, defeitos ou ferimentos. | (\*) |  |
| 9 | 208 | kg | Maçã, tipo Fuji ou Gala - Fruta in natura, fresca, sem amassaduras, defeitos ou ferimentos. | (\*) |  |
| 10 | 125 | unidade | Mamão Formosa – fruta in natura, madura, sem amassaduras, defeitos ou ferimentos. | (\*) |  |
| 11 | 208 | kg | Manga, tipo Palmer ou Tommy - Fruta in natura, sem manchas escuras, sem rachaduras ou amassaduras, doce, com pouca ou nenhuma fibra. Peso mínimo: 400g. Circunferência mínima: 25 cm. | (\*) |  |
| 12 | 312 | kg | Melancia - Fruta in natura, sem sinais de rachaduras, amassaduras ou ferimentos. Peso mínimo: 4000 g. | (\*) |  |
| 13 | 312 | kg | Melão (Rei - amarelo) - Fruta in natura, de casca amarelo vivo, firme, sem manchas, e sem sinais de rachaduras ou amassaduras. Polpa de cor clara e sabor adocicado. Peso mínimo: 1,5kg. Circunferência mínima: 45 cm. | (\*) |  |
| 14 | 208 | embalagem | Morango - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidade, parasitas e larvas. Em embalagem com aproximadamente 350 gramas. | (\*) |  |
| 15 | 52 | embalagem | Ovo branco – Tipo A, embalagem com no mínimo 20 ovos. | (\*) |  |
| 16 | 10,4 | kg | Pimentão, tipo vermelho e/ou amarelo - firmes, com a casca lisa e brilhante. | (\*) |  |
| 17 | 104 | kg | Tomate - Fruto in natura, tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso. | (\*) |  |
| 18 | 104 | embalagem | Uva, tipo Vitória ou Thompson - Fruta in natura, sem semente. Embalagem de 500g. | (\*) |  |
| 19 | 13 | frasco | Azeite extravirgem, frasco de 500 ml. Marca de referência: Gallo ou similar de qualidade igual ou superior. | (\*) |  |
| 20 | 52 | pacote | Biscoito de Arroz – Marca de referência: Jasmine, ou similar de qualidade igual ou superior. Pacote de 90 g. | (\*) |  |
| 21 | 52 | kg | Biscoito de queijo congelado. Marca de referência: Forno de Minas ou similar de qualidade igual ou superior. | (\*) |  |
| 22 | 52 | pacote | Biscoito quadrado, salgado, cream cracker. Marca de referência: Aymoré ou similar de qualidade igual ou superior. Pacote de no mínimo 184g. | (\*) |  |
| 23 | 52 | pacote | Biscoito Redondo, Aveia e Mel. Marca de referência: Nestlé ou similar de qualidade igual ou superior. Pacote de no mínimo 170g. | (\*) |  |
| 24 | 52 | pacote | Biscoito Wafer, sabores variados. Marca de referência: Bauducco ou similar de qualidade igual ou superior. Pacote de no mínimo 140g. | (\*) |  |
| 25 | 52 | pote | Capuccino. Marca de referência: 3 Corações ou similar de qualidade igual ou superior, em pote com no mínimo 200g. | (\*) |  |
| 26 | 52 | caixa | Chá, sabores diversos (ex: erva doce, hortelã, camomila, cidreira). Marca de referência: Leão ou similar de qualidade igual ou superior. Caixa de no mínimo 15 g com 15 sachês. | (\*) |  |
| 27 | 52 | pacote | Cuscuz. Fornecido em pacote de no mínimo 500g. | (\*) |  |
| 28 | 104 | pote | Geleia, sabores diversos (ex: Frutas vermelhas, damasco, goiaba). Marca de referência: Queensberry ou similar de qualidade igual ou superior. Fornecido em pote de no mínimo 320 g. | (\*) |  |
| 29 | 104 | pacote | Goma de Tapioca. Marca de referência: Yoki ou similar de qualidade igual ou superior, pacote de no mínimo 500g. | (\*) |  |
| 30 | 104 | frasco | Iogurte de Whey. Marca de referência: Yopro ou similar de qualidade igual ou superior. Fornecido em frasco de no mínimo 250ml. | (\*) |  |
| 31 | 104 | frasco | Iogurte natural. Marca de referência: Nestlé ou similar de qualidade igual ou superior. Fornecido em frasco de no mínimo 180g. | (\*) |  |
| 32 | 52 | lata | Leite em pó integral. Marca de referência: Ninho ou similar de qualidade igual ou superior. Fornecido em lata de no mínimo 380 g. | (\*) |  |
| 33 | 468 | embalagem | Minibolo, sabores variados. Marca de referência: Bauducco ou similar de qualidade igual ou superior, embalagem de no mínimo 40g. | (\*) |  |
| 34 | 52 | embalagem | Mix de Castanhas. Marca de referência: biO2 ou similar de qualidade igual ou superior. Embalagem de 450 a 500g. | (\*) |  |
| 35 | 52 | pacote | Pão de Forma Fatiado. Marca de referência: Pullman ou similar de qualidade igual ou superior. Fornecido em pacotes de no mínimo 450g. | (\*) |  |
| 36 | 52 | pacote | Pão de Forma Tipo Integral. Marca de referência: Pullman ou similar de qualidade igual ou superior. Fornecido em pacotes de no mínimo 450g. | (\*) |  |
| 37 | 26 | kg | Pão de Queijo Congelado. Marca de referência: Forno de Minas ou similar de qualidade igual ou superior. | (\*) |  |
| 38 | 26 | kg | Peito de Peru. Marca de referência: Sadia ou similar de qualidade igual ou superior. Produto fatiado e embalado de fábrica. | (\*) |  |
| 39 | 52 | pacote | Pimenta do reino. Pacote de no mínimo 40 g. | (\*) |  |
| 40 | 26 | kg | Presunto Cozido. Marca de referência: Sadia ou similar de qualidade igual ou superior. Produto fatiado e embalado de fábrica. | (\*) |  |
| 41 | 26 | kg | Queijo Tipo Minas. Marca de referência: Sadia ou similar de qualidade igual ou superior. Produto embalado de fábrica. | (\*) |  |
| 42 | 26 | kg | Queijo Tipo Muçarela. Marca de referência: Sadia ou similar de qualidade igual ou superior. Produto fatiado e embalado de fábrica. | (\*) |  |
| 43 | 260 | lata | Refrigerante do tipo guaraná. Marca de referência: Antártica ou similar de qualidade igual ou superior, entregue em lata de no mínimo 310ml. | (\*) |  |
| 44 | 260 | lata | Refrigerante do tipo cola. Marca de referência: Coca Cola ou similar de qualidade igual ou superior, entregue em lata de no mínimo 310ml. | (\*) |  |
| 45 | 52 | pote | Requeijão. Marca de referência: Itambé ou similar de qualidade igual ou superior. Pote com no mínimo 200g. | (\*) |  |
| 46 | 52 | pote | Requeijão Light. Marca de referência: Itambé ou similar de qualidade igual ou superior. Pote com no mínimo 200g. | (\*) |  |
| 47 | 520 | unidade | Salgados fritos, tipo: risole de milho, coxinha de frango simples e/ou kibe.  **OBS.:** O tipo de salgado a ser fornecido será definido na Ordem de Fornecimento. | (\*) |  |
| 48 | 26 | pacote | Sal. Pacote de 1 kg. | (\*) |  |
| 49 | 26 | kg | Salame, tipo Italiano. Marca de referência: Sadia ou similar de qualidade igual ou superior. Produto fatiado e embalado de fábrica. | (\*) |  |
| 50 | 156 | litro | Suco, sabores diversos. Marca de referência: Del Valle ou similar de qualidade igual ou superior. Fornecido em embalagem mínima de 1 litro. | (\*) |  |
| 51 | 104 | pacote | Torrada à base de cereais. Marca de referência: Bauducco ou similar de qualidade igual ou superior, em pacote de no mínimo 140g. | (\*) |  |
| 52 | 104 | pacote | Torrada integral à base de cereais - Bauducco ou similar de qualidade igual ou superior, em pacote de no mínimo 140 g. | (\*) |  |
| **Valor Total da Contratação (R$)** | | | | |  |

***(\*) Valor do Item a ser lançado no sistema compras.gov***

**Declaração -** A [nome da proponente] declara que:

1. Atenderá ao prazo para a execução parcelada do objeto, sempre que demandada, conforme estabelecido no Anexo V (Minuta do Contrato);
2. O prazo de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação definitiva;
3. Atende aos requisitos previstos no art. 2° da Lei Distrital n° 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
4. Está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I (Termo de Referência), acerca da exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, que trata da garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2025 - TCDF**

**ANEXO IV - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

|  |  |
| --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | **ORDEM DE FORNECIMENTO** |
| Contrato nº |
| O.F. nº |

1. **DESCRIÇÃO GERAL DOS PRODUTOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **PRAZO PARA EXECUÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período de execução** | **Data/hora do pedido** | **Data/hora de entrega** |
|  |  |  |

1. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **CUSTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Valor Total da O.F. (R$)** | | |  |

1. **ANEXOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento(s)** | **Identificação** |
|  |  |
|  |  |

Brasília-DF, \_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2025 - TCDF**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/20\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_ PARA fornecimento de gêneros alimentícios, sob demanda.**

**(PROCESSO Nº 00600-00011568/2024-63)**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria TCDF nº 10, de 13 de janeiro de 2025, artigo 1º, inciso XV, pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, sob demanda,para atender às necessidades do CONTRATANTE, de acordo com as especificações e condições previstas no Pregão Eletrônico nº \_\_/2025, demais anexos, e proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do regime de execução**

2.1. O fornecimento dos produtos será realizado, sob demanda, de forma indireta, de acordo com as quantidades e especificações da Ordem de Fornecimento (O.F).

**CLÁUSULA terceira – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, caso haja interesse do CONTRATANTE, e desde que mantidas as condições exigidas na habilitação e o preço permanecer vantajoso para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, consoante ao disposto nos arts. 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

**CLÁUSULA quarta – dos prazos e DAS condições do fornecimento**

4.1 As solicitações para o fornecimento de gêneros alimentícios serão realizadas por meio de Ordem de Fornecimento, encaminhada à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, via e-mail, com as informações relativas aos itens a serem entregues, suas respectivas quantidades, o local e o horário de entrega e demais observações necessárias à perfeita execução do fornecimento.

4.2 A CONTRATADA deverá atender às condições de entrega estabelecidas no Anexo II – Estimativa de Preços e Especificações Técnicas.

4.3 A CONTRATADA deverá substituir e refazer às suas expensas, os produtos entregues que forem rejeitados no recebimento, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

4.4. Quaisquer problemas que venham comprometer o bom andamento do fornecimento devem ser imediatamente comunicados ao CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução.

**cláusula quinta - DO VALOR**

5.1. O valor total da presente contratação é de até **R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_)**, a ser pago de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações previstas na Ordem de Fornecimento (Anexo IV) emitida, e os preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

5.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

5.3. Todas as despesas com os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, transporte e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA sexta – Do REAJUSTE de preços**

6.1. Em conformidade com o § 7º do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, os preços unitários dos Itens que compõem o objeto da presente contratação, previstos na Proposta da CONTRATADA, poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data do orçamento estimativo e a data de aniversário do orçamento estimado, prevista no Anexo I (Termo de Referência), sendo calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:



onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor do contrato;

I1 = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento estimado;

I0 = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado;

6.2. Para cálculo de I1, será aplicada a seguinte fórmula:



onde:

I1 = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento estimado;

IA = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

IB = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimado;

D1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.3. Para cálculo do I0, será aplicada a seguinte fórmula:



onde:

I0 = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado;

IC = nº índice do IPCA do mês anterior ao da data do orçamento estimado;

ID = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimado;

d0 = nº de dias decorridos entre o início do mês do orçamento estimado e a data do orçamento estimado;

D0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimado.

6.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

6.5. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos apresentada pela CONTRATADA.

6.6. Os reajustes dos preços dos produtos aos quais a CONTRATADA fizer jus que não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.7. Os reajustes previstos na presente Cláusula serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA sétima - DA Dotação orçamentária**

7.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, classificação funcional-programática \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e fonte de recursos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1. Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;

8.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e

8.1.3. Cumprir as obrigações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº \_\_/2025 e Anexos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1. Fornecer os produtos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº \_\_/2025 e Anexos, bem como na proposta apresentada;

9.1.3. Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato; e

9.1.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021, em razão da execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da mantença dessas condições.

9.3. Pela não apresentação da documentação prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 no prazo previsto naquele artigo, a CONTRATADA se obriga a implementar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o plano já apresentado para adoção daquelas ações, rescisão do contrato e demais consequências legais, conforme Anexo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis ao correto fornecimento dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2. Sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA primeira – DA garantia contratual**

11.1. Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA décima segunda – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Cumprida cada Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal correspondente, sendo o objeto recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

12.1.1. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder a cada fornecimento efetivamente cumprido, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

12.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, ao término da execução contratual, por servidores ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento.

12.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento. A CONTRATADA receberá cópia do termo detalhado para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, ficando, desde já, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento contratual.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo presente Instrumento.

**CLÁUSULA décima terceira – DO PAGAMENTO**

13.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará Nota Fiscal referente aos produtos já fornecidos e regularmente entregues, a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.1.1. A CONTRATADA, assim que emitir a nota fiscal dos produtos, independentemente do envio efetivo da mercadoria, deverá encaminhar cópia para o seguinte endereço eletrônico: [secon.gab@tc.df.gov.br](mailto:secon.gab@tc.df.gov.br).

13.2. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3. Nos termos dos art. 1º, caput e §4º, art. 3º, e art. 35 todos do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, os contribuintes do ISS por ocasião da prestação do serviço que realizar, deverão utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para fatos geradores a partir de 1º de janeiro de 2023.

13.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante as Fazendas do Distrito Federal e Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

13.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

13.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o fornecimento dos produtos seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser refeito pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA quarta – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.9. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada hora de atraso, sobre o valor da parcela do objeto demandada, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

14.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 14.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021); e

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.5 ao 14.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 14.2.2 (§5º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5.  Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 14.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3.

14.6 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 157 a 163, da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA décima QUinta – DA extinção contratual**

15.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 No procedimento que visa à extinção do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará na resolução contratual, sem qualquer penalidade para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA décima sexta - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE extinçÃO contratual**

16.1 Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

16.1.1 execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

16.1.2 retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA Sétima – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA oitava – DA VINCULAÇÃO**

18.1 O teor do Pregão Eletrônico nº \_\_/2025, seus Anexos, e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA nona – DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

19.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_